

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2018. N° 2665



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

1º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PHS)

2º Vice-Presidente:

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (MDB) 3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto Lula (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

OMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Toinho AndradeDep. Luana RibeiroDep. Valderez C. BrancoDep. Amália SantanaDep. Rocha MirandaDep. Valdemar JuniorDep. Ricardo Ayres - Vice-PresidenteDep. Eli BorgesDep. Olyntho Neto - PresidenteDep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. José Bonifácio - PresidenteDep. Toinho AndradeDep. Paulo MourãoDep. Valderez C. BrancoDep. Eduardo do Dertins - Vice-PresidenteDep. Ricardo AyresDep. Elenil da PenhaDep. Rocha MirandaDep. Junior EvangelistaDep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Toinho AndradeDep. José BonifácioDep. Zé Roberto LulaDep. Valderez C. BrancoDep. Eduardo do DertinsDep. Eli BorgesDep. Rocha Miranda - Vice-PresidenteDep. Valdemar JuniorDep. Júnior Evangelista - PresidenteDep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana RibeiroDep. José BonifácioDep. Zé Roberto Lula-Vice-PresidenteDep. Amália SantanaDep. Eli Borges - PresidenteDep. Eduardo do DertinsDep. Valdemar JúniorDep. Elenil da PenhaDep. Cleiton CardosoDep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Eduardo S. CamposDep. Toinho AndradeDep. Amália Santana - PresidenteDep. Paulo MourãoDep. Eli Borges- Vice-PresidenteDep. Ricardo AyresDep. Valdemar JúniorDep. Elenil da PenhaDep. Osires DamasoDep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. José BonifácioDep. Eduardo S.CamposDep. Valderez C. Branco-Vice-Presidente Dep. Zé Roberto LulaDep. Eli BorgesDep. Ricardo AyresDep. Osires DamasoDep. Cleiton CardosoDep. Stalin BucarDep. Vilmar de Oliveira

<u>COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO</u>

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana Ribeiro - Vice-PresidenteDep. Toinho AndradeDep. Valderez C. Branco - PresidenteDep. Amália SantanaDep. Ricardo AyresDep. Eduardo do DertinsDep. Elenil da PenhaDep. Rocha MirandaDep. Cleiton CardosoDep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana Ribeiro - PresidenteDep. José BonifácioDep. Paulo Mourão - Vice-PresidenteDep. Zé Roberto LulaDep. Ricardo AyresDep. Eduardo do DertinsDep. Elenil da PenhaDep. Valdemar JúniorDep. Olyntho NetoDep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

 Dep.
 Dep.

 Dep.
 Dep.

 Dep.
 Dep.

 Dep.
 Dep.

 Dep.
 Dep.

 Dep.
 Dep.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Eduardo S. CamposDep. Luana RibeiroDep. Amália Santana - PresidenteDep. Valderez C. BrancoDep. Osires DamasoDep. Júnior EvangelistaDep. Amélio CayresDep. Vilmar de OliveiraDep. Cleiton Cardoso - Vice-PresidenteDep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Toinho AndradeDep. Eduardo S. CamposDep. Paulo Mourão - PresidenteDep. Valderez C. BrancoDep. Eduardo do DertinsDep. Eli BorgesDep. Rocha Miranda - Vice-PresidenteDep. Valdemar JuniorDep. Júnior EvangelistaDep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rubens Gonçalves Silva do cargo em comissão de Coordenador de Imprensa e Divulgação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente a 3 de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de setembro de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.048/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Paulo **Mourão**, retroativamente a 3 de setembro de 2018:

- Fernando Sardinha Soares AP-07;
- Diego Guimarães Rego AP-14;
- Cleginaldo Francisco Ponce AP-16;
- Sheila Dannurcy Lucio Ferreira AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de setembro de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.049/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Dave Sollys dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado Olyntho Neto, retroativamente a 1º de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de setembro de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.050/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Raimundo Penaforte Dias de Sousa para o cargo em comissão de Coordenador de Imprensa e Divulgação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente a 3 de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de setembro de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elza Thereza Gianvecchio Barros Carvalho para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado Olyntho Neto, retroativamente a 1º de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de setembro de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

PORTARIA Nº 214/2018 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do **Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora Ana Maura Gomes Aguiar, matrícula nº 6250, Assistente de Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, encontrou-se afastada de suas funções por motivo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Mariza Aparecida Francisco Franco, matrícula nº 486, para responder pela referida função, no período de 02/07/2018 a 16/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 242/2018 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do **Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição do segundo período das férias legais da servidora Ana Maura Gomes de Aguiar, matrícula nº 6250, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/ 2018, para gozá-la no período de 10/09/2018 a 24/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do **Tocantins**, aos 5 dias do mês de setembro de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 243/2018 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora Ana Maura Gomes de Aguiar, matrícula nº 6250, Assistente de Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação, encontrar-se-á afastada de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marisa Aparecida Francisco Franco, matrícula nº 486, para responder pela referida função, no período de 10/09/2018 a 24/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de setembro de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 249/2018 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Manutenção e Suporte ao Usuário - Comein o servidor Jonas Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 798, Assistente Legislativo Especializado – Programação de Computador, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de setembro 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 Processo nº 00204/2017

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora Dep. Luana Ribeiro, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 893.926.201-87 e RG 4977185 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites e blogs) contendo temas de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 30/04/2018, às 9h.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do(a) Sr(a) Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/ 2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos n° 157/2008-P e n° 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

CNPJ: 26.481.555/0001-96 Inscrição Municipa					l: 2400615
Endere	eço: 205 Sul A	Avenida L	O5 lote 06 Sala 01 Plano Diretor Sul	CEP: 77015	-260
Telefor	ne: (63) 3212	1392	E-mail: diretoria@precisaassesso	ria.com.br	
Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Valor	Valor
				Unit.	Total
01	Serv.	01	Prestação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet — sites e blogs) contendo temas de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme as exigências mínimas constantes no instrumento convocatório.	6.950,00	83.400,00
Valor total do item					83.400,00
Valor total da proposta					83.400,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente a futura contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites e blogs) contendo temas de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, objetivando o registro de preços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DAVALIDADE E REAJUSTAMENTO

- **4.1.** A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.
- **4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornarse superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornarse inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **6.2.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.3.** O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **6.3.1.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Precos.

6.3.2. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DAASSINATURA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- **7.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.
- **7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- **7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.
- **7.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **7.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusarse a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **8.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- **8.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
- **8.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata

esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

- **9.1.** O valor total da contratação é de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).
- **9.1.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **9.1.2.** O pagamento devido será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias após o recebimento dos objetos, devendo a nota fiscal estar devidamente discriminada e atestada pelo Diretor de Área de Comunicação e Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **9.1.3.** A AL-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem as especificações apresentadas na proposta.
- **9.1.4.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10. DOS TRIBUTOS

- **10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **11.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- **12.1** A Assembleia Legislativa do Tocantins reserva-se o direito de, sem restrição da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei nº 8.666/93, podendo para isso:
- **12.1.1.** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso;
- **12.1.2.** Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre o funcionamento de material/equipamento;
- **12.1.3.** Examinar o material fornecido ou peças e materiais substituídos ou aplicados, a fim de constatar sua procedência e qualidade.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2018.

Dep. Luana Ribeiro
Presidente

Graziela Guardiola Peretti

Representante legal Precisa Clipping Ltda ME

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Eli Borges (SD)

Jorge Frederico (MDB)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PHS)

Solange Duailibe (PT)

Stalin Bucar (PR)

Toinho Andrade (PHS)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)